

MIGUEL GUALANO DE GODOY

Vera Karam de Chueiri
Prefácio

Ministro Edson Fachin
Apresentação

Roberto Gargarella
Posfácio

DEVOLVER A CONSTITUIÇÃO AO POVO

CRÍTICA À SUPREMACIA JUDICIAL
E DIÁLOGOS INSTITUCIONAIS

1ª reimpressão

Belo Horizonte

 **Fórum**
CONHECIMENTO JURÍDICO

2017

SUMÁRIO

PREFÁCIO

Vera Karam de Chueiri.....	17
----------------------------	----

APRESENTAÇÃO

INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL E SEUS NÓS

Luiz Edson Fachin.....	23
------------------------	----

INTRODUÇÃO.....	33
-----------------	----

CAPÍTULO 1

UM GOVERNO DE JUÍZES E CORTES? CRÍTICA À SUPREMACIA JUDICIAL E O CONSTITUCIONALISMO

POPULAR COMO PONTO DE PARTIDA.....	45
------------------------------------	----

1.1 Desconstruindo as origens do controle judicial de constitucionalidade das leis: a desmitificação do caso <i>Marbury v. Madison</i>	62
1.2 O que o Caso <i>Marbury v. Madison</i> tem a nos ensinar? A supremacia judicial no Brasil como sofisma	82
1.3 O constitucionalismo popular como crítica à supremacia judicial e reivindicação de um papel protagonista do povo na interpretação e aplicação da Constituição.....	98
1.4 Constitucionalismo popular e ditadura da maioria: uma associação equivocada	104
1.5 Nós, o povo: esse estranho desconhecido porque sempre mantido ausente	107

CAPÍTULO 2

COMO PODEM ENTÃO ATUAR JUÍZES E CORTES?

VIRTUDES, CAPACIDADES E DIÁLOGOS INSTITUCIONAIS

COMO POSSIBILIDADES NECESSÁRIAS	113
---------------------------------------	-----

2.1 As virtudes passivas de juízes e cortes: o silêncio de Alexander Bickel e o minimalismo de Cass Sunstein.....	114
2.2 As virtudes ativas de juízes e cortes: o constitucionalismo democrático de Robert Post e Reva Siegel.....	128
2.3 Capacidades institucionais: uma abordagem a ser explorada	139
2.4 Diálogos institucionais: uma categoria necessária e a ser levada a sério	149
2.5 Diálogos institucionais e o Supremo Tribunal Federal: possibilidades.....	166
2.6 Diálogos institucionais: uma crítica necessária.....	174

CAPÍTULO 3

PRÁTICAS DIALÓGICAS JURISDICIONAIS E

POLÍTICO-DEMOCRÁTICAS: LIMITES E POSSIBILIDADES 181

- 3.1 O Supremo Tribunal Federal e a sua utilização de audiências públicas e admissão de *amici curiae* como instrumentos para sua abertura à sociedade: o julgamento da (in)constitucionalidade da Lei de Biossegurança como primeira experiência 183
- 3.2 As audiências públicas e os *amici curiae* (quando também aceitos juntamente com as audiências públicas) influenciam as decisões dos ministros do Supremo Tribunal Federal? 186
 - 3.2.1 Tabela Geral..... 189
 - 3.2.2 Lei de Biossegurança (ADI 3.510) 190
 - 3.2.3 Importação de Pneus Usados (ADPF 101)..... 192
 - 3.2.4 Interrupção da Gestaç o de Feto Anencef lico (ADPF 54) 194
 - 3.2.5 Sa de/Concess o de Medicamentos (STA 36, STA 175, STA 211, STA 278, SS 2.361, SS 2.944, SS 3.345, SS 3.355, SL 47 e SL 64) 196
 - 3.2.6 Cotas (ADPF 186) 198
 - 3.2.7 Conclus o a partir dos resultados obtidos 200
- 3.3 A realiza o de audi ncias p blicas e as interven  es de *amici curiae* t m possibilitado um di logo efetivo entre o Supremo Tribunal Federal e a sociedade? 200
- 3.4 O processo de discuss o e reda o da Lei Org nica da Defensoria P blica do Estado do Paran  (Lei Complementar Estadual n  136 de 19 maio de 2011) 208
- 3.5 O processo de discuss o e reda o do Estatuto da Pessoa com Defici ncia do Estado do Paran  (Lei Estadual n  18.419/2015) 213

CONCLUS ES

O POVO COMO SUJEITO ATIVO E OS DI LOGOS

INSTITUCIONAIS COMO EXIG NCIA PARA O

CONSTITUCIONALISMO BRASILEIRO E PARA A POL TICA

DEMOCR TICA NO BRASIL (PONTO DE CHEGADA...) 225

POSF CIO

DEVOLVER A CONSTITUI  O AO POVO

Roberto Gargarella..... 239

Introdu o 239

Duzentos anos de debate sobre a supremacia judicial – Os anos fundacionais..... 240

O in cio da discuss o pol tica e doutrin ria 241

Controle judicial e igualdade 242

Controle de constitucionalidade e democracia..... 244

Controle judicial e democracia: da primazia judicial   primazia democr tica? 245

Controle judicial e di logo democr tico 247

REFER NCIAS 249